



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 946, de 2020

EMENDA DE PLENÁRIO Nº _____

Dê-se ao caput do art. 6º da Medida Provisória n. 946, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 6º Fica disponível, para fins do disposto no inciso XVI do caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, aos titulares de conta vinculada do FGTS, a partir de 15 de junho de 2020 e até 31 de dezembro de 2020, em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o **saque de recursos até o limite de 10 salários mínimos, totalizando o valor de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)** por trabalhador.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo modificar o caput do art. 6º para alterar o valor do saque do FGTS, de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), para R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), com vistas a permitir o acesso do trabalhador aos seus recursos do FGTS para lidar com os prejuízos causados pelo





CÂMARA DOS DEPUTADOS

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).

Pelas razões expostas, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala de Sessões, em _____ de 2020.

**Dep. Aureo Ribeiro
Solidariedade/RJ**

Documento eletrônico assinado por Aureo Ribeiro (SOLIDARIEDADE/RJ), através do ponto SDR_56290, e (ver rol anexo),
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
ExEedita Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 0 5 6 8 6 3 6 0 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Aureo Ribeiro)

Altera o art. 6º da Medida Provisória n. 946, de 2020, permitindo o saque de recursos do FGTS seja até o limite de 10 salários mínimos, com objetivo de enfrentamento do estado de calamidade pública.

Assinaram eletronicamente o documento CD200568636000, nesta ordem:

- 1 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
- 2 Dep. Daniela do Waguinho (MDB/RJ) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE